



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



DECRETO Nº 48/2026, de 10 de setembro de 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mormaço, aprova o Plano Municipal de Alfabetização e dá outras providências.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN, Prefeito Municipal de Mormaço, Estado do Rio Grande do Sul, , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; CONSIDERANDO as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Municipal de Educação de Mormaço – PME; CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e do Referencial Curricular Gaúcho – RCG; CONSIDERANDO o Currículo Referencial do Território de Mormaço – CRTM, como documento orientador da prática pedagógica e da identidade educacional da Rede Municipal de Ensino; CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e a Política Estadual de Alfabetização do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Programa Alfabetiza Tchê, visando assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças na idade adequada; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança educacional, a articulação pedagógica, o acompanhamento sistemático das aprendizagens, a formação continuada dos profissionais da educação e a avaliação permanente das ações voltadas à alfabetização e ao letramento na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; CONSIDERANDO a importância da implementação de estratégias de monitoramento, recomposição das aprendizagens e apoio pedagógico aos estudantes, assegurando equidade, inclusão e qualidade da educação ;CONSIDERANDO o compromisso do Município de Mormaço com a melhoria contínua dos indicadores educacionais e com a garantia do direito de aprender de todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino; CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; CONSIDERANDO as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação de Mormaço; CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Programa Alfabetiza Tchê e das demais políticas educacionais voltadas à garantia da aprendizagem; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização e ao desenvolvimento integral das crianças da Rede Municipal de Ensino;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Mormaço, destinada a garantir a alfabetização, o letramento e o desenvolvimento das competências matemáticas das crianças da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I – Garantir o direito de aprender de todos os estudantes;
- II – Assegurar a alfabetização na idade adequada;
- III – Promover a equidade educacional e a inclusão;
- IV – Fortalecer a gestão pedagógica das escolas;
- V – Elevar os indicadores de aprendizagem e de qualidade da educação;
- VI – Consolidar uma cultura de monitoramento e acompanhamento das aprendizagens.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida por meio de ações articuladas entre Secretaria Municipal de Educação, escolas, profissionais da educação, famílias e comunidade.

Art. 4º Fica aprovado o Plano Municipal de Alfabetização, constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, cuja composição será definida por Portaria específica.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto coordenar, monitorar e avaliar a execução da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mormaço, 10 de setembro de 2026.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
Prefeito Municipal



ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE MORMAÇO

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Alfabetização de Mormaço constitui um instrumento de planejamento, articulação e monitoramento das ações voltadas à garantia da alfabetização de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino, em consonância com o Plano Municipal de Educação, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e as demais políticas educacionais vigentes.

2. OBJETIVO GERAL

Garantir que todas as crianças da Rede Municipal de Ensino desenvolvam as habilidades de leitura, escrita e matemática necessárias ao seu pleno desenvolvimento, assegurando aprendizagens significativas e de qualidade.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I – Fortalecer a alfabetização e o letramento desde a Educação Infantil;
- II – Assegurar a alfabetização das crianças nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- III – Qualificar as práticas pedagógicas por meio da formação continuada;
- IV – Monitorar sistematicamente os resultados das aprendizagens;
- V – Implementar ações de recomposição das aprendizagens;
- VI – Fortalecer a participação das famílias no processo educativo;
- VI – Ampliar as oportunidades de aprendizagem por meio de programas e projetos educacionais.

4. EIXOS ESTRATÉGICOS

Eixo I – Formação Continuada



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



Ações:

Formação continuada dos professores alfabetizadores;
Formação de gestores escolares;
Formação das equipes pedagógicas;
Participação em programas estaduais e federais.

Eixo II – Monitoramento das Aprendizagens

Ações:

Aplicação de avaliações diagnósticas;
Monitoramento bimestral dos resultados;
Acompanhamento da fluência leitora;
Análise dos indicadores educacionais;
Elaboração de planos de intervenção pedagógica.

Eixo III – Recomposição das Aprendizagens

Ações:

Atendimento complementar aos estudantes com defasagens;
Intervenções pedagógicas específicas;
Recuperação contínua e paralela;
Acompanhamento individualizado dos estudantes.

Eixo IV – Leitura, Escrita e Letramento

Ações:

Projetos de incentivo à leitura;
Ampliação das práticas de leitura em sala de aula;
Utilização de diferentes gêneros textuais;
Fortalecimento dos espaços de leitura nas escolas.

Eixo V – Desenvolvimento das Competências Matemáticas

Ações:

Implementação do Programa Toda Matemática;
Desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas ao raciocínio lógico;
Monitoramento das aprendizagens matemáticas.



Eixo VI – Educação Integral e Ampliação das Oportunidades de Aprendizagem

Ações:

Fortalecimento do Programa Escola em Tempo Integral;
Desenvolvimento de atividades complementares;
Ampliação dos tempos e espaços de aprendizagem.

5. PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

Integram a Política Municipal de Alfabetização:

Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
Alfabetiza Tchê;
Programa Toda Matemática;
Programa Na Ponta do Lápis;
Programa Escola em Tempo Integral;
Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI;
Recomposição das Aprendizagens;
Gestão Presente;
demais programas que venham a contribuir para a melhoria da aprendizagem.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento ocorrerá de forma permanente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e pelo Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, por meio de:

Reuniões periódicas;
Análise de indicadores;
Acompanhamento da frequência escolar;
Monitoramento da fluência leitora;
Avaliações diagnósticas;
Acompanhamento dos resultados do Alfabetiza Tchê, SAERS, SAEB e IDEB;
Elaboração de relatórios e planos de ação.

7. META GERAL

Garantir a melhoria contínua dos indicadores de alfabetização e aprendizagem da Rede Municipal de Ensino, assegurando o direito de aprender de todos os estudantes e contribuindo para a elevação da qualidade da educação pública municipal.